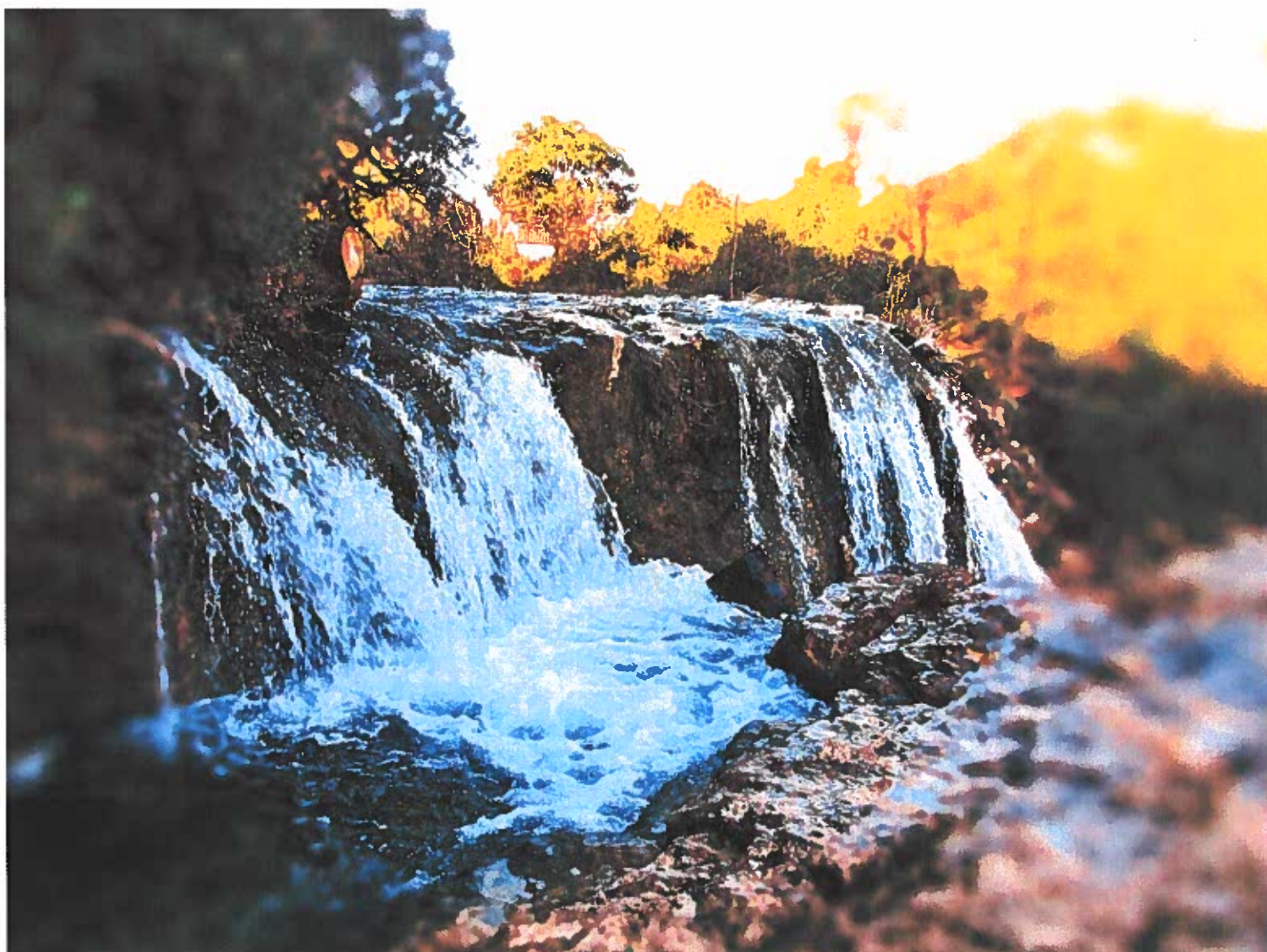




**Junta de Freguesia de Bucelas**

**BUCELAS CAPITAL DO ARINTO**

# **Regulamento Interno de atribuição e utilização de telemóveis e equipamento informático**





**REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO  
DE TELEMÓVEIS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DA  
JUNTA DE FREGUESIA DE BUCELAS**

**PREÂMBULO**

Face às atuais restrições legais e orçamentais resultantes da difícil conjuntura nacional e em particular local, é importante estabelecer regras internas relativas à atribuição e utilização dos equipamentos informáticos e telemóveis em uso na autarquia, harmonizando e dando a conhecer os direitos e deveres, nesta matéria.

Considerando que se deverá definir de forma clara as responsabilidades de cada utilizador do sistema informático, com vista a uma gestão cuidada e precisa do equipamento informático, com o objetivo de uma otimização dos recursos disponíveis.

Considerando que importa criar mecanismos que conduzam à redução de custos com comunicação móveis na Junta de freguesia, fixando os montantes máximos mensais por utilizador.

Considerando ainda as razões de transparência administrativa e de necessidades de fixação de um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos telemóveis, prevendo-se também as obrigações a que ficarão adstritos, que justificam este regulamento interno.

No uso das competências que me são conferidas na alínea e) do artº 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propondo o seguinte Regulamento.

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de atribuição e utilização de telemóveis.

**Artigo 2º**

**Âmbito de aplicação**

Este regulamento aplica-se aos colabores para os quais se entenda como indispensável a utilização de tais equipamentos no exercício das suas funções.



## Artigo 3º

### Atribuição de equipamentos informáticos móveis e telemóveis

1. A atribuição dos equipamentos informáticos e telemóveis móveis, deverá ser efetuada mediante despacho do Presidente da Junta.
2. A atribuição do equipamento referido no número anterior é sempre efetuado a título precário não conferindo quaisquer direitos ao utilizador e podendo ser feita cessar a qualquer momento pela autarquia. Para o efeito, pode determinar a devolução do equipamento pelo utilizar ou optar por não o substituir em caso de avaria ou fim de vida útil.
3. Na atribuição e gestão do processo inerente à utilização do equipamento referido no nº 1, os utilizadores tem o direito e o dever de conhecer o tarifário em vigor, o qual lhe será informado pelo Presidente da Junta.

## Artigo 4º

### Procedimentos relativos aos equipamentos informáticos móveis e telemóveis

1. Sempre que ocorra a atribuição de um equipamento informático ou telemóvel, deverão ser acionados os mecanismos necessários para o efeito, nos termos do nº 1 do artigo 3º.
2. Ao serem atribuídos os equipamentos referidos no número anterior, a Junta de freguesia definirá plafonds para cada utilizador, constantes nos contratos celebrados com as empresas de comunicações, os quais poderão ser revistos a qualquer momento.
3. Na ausência de um plafond específico nos termos do número anterior a atribuição do telemóvel é feita pelo plafond máximo estabelecido.
4. Salvo autorização expressa pelo Presidente da Junta, não será permitida a realização de chamadas internacionais, chamadas de valor acrescentado, utilização de internet ou chamadas que não sejam consideradas de trabalho.
5. Sempre que a faturação mensal exceder o plafond definido, o utilizador deverá justificar esse excesso.
6. O serviço responsável pela função de controlo dos consumos, apresentará mensalmente a cada utilizador e Presidente da Junta, os gastos que excedam o plafond, devendo o utilizador, num prazo de cinco dias, apresentar a justificação acima referida ao Presidente da Junta, que decidirá sobre a **eventual necessidade de reposição de valores**.
7. Na entrega do equipamento será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento e de uma declaração (anexo I), a qual atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes no mesmo.
8. Os telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento destinam-se somente para uso dos serviços.
9. Os utilizadores dos equipamentos informáticos móveis e telemóveis, são responsáveis pela segurança e integridade dos equipamentos ao seu dispor.





## Artigo 5º

### Procedimentos relativos ao equipamento informático dos postos de trabalho

1. O utilizador por este equipamento é responsável pela segurança e integridade do equipamento informático ao seu dispor.
2. Não deve instalar ou desinstalar aplicações informáticas, programas ou jogos nos computadores.
3. Não deve alterar a configuração do hardware.
4. Não deve usar este equipamento em atividades particulares.
5. Em horário de trabalho, não deve aceder a sites, nomeadamente redes sociais, etc.
6. Cada equipamento deverá ter uma password de acesso.
7. Na entrega do seu posto de trabalho será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento e de uma declaração (anexo II), a qual atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes do mesmo.
8. O procedimento acima mencionado deverá ser adotado para todos os postos de trabalho já atribuídos, cujas condições de utilização serão fixadas com a entrada em vigor do presente regulamento.




## Artigo 6º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação, pela Junta de Freguesia de Bucelas.




Aprovado por unanimidade na 35ª Reunião Ordinária da Junta de Freguesia

O Órgão Executivo:

O Presidente:   
O Secretário:   
A Tesoureira: 

Ratificado em Assembleia de Freguesia, na 7ª Sessão Ordinária de 22 de Abril de 2015

O Órgão Deliberativo:



# Junta de Freguesia de Bucelas

 CAPITAL DO ARINTO

(Anexo I)  
**Declaração**

A Junta de Freguesia de Bucelas, entrega ao colaborador \_\_\_\_\_ com a categoria de \_\_\_\_\_, a desempenhar as funções \_\_\_\_\_ atribuindo-lhe o equipamento marca \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, confirmo a leitura do regulamento interno de atribuição e utilização dos telemóveis da Junta de Freguesia e aceito as regras constantes no mesmo e comprometo-me a zelar pelo bom estado de todo o equipamento que me será entregue.

Bucelas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

O Presidente da Junta,

\_\_\_\_\_

O Utilizador,

\_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*

**(Anexo II)**  
**Declaração**

A Junta de Freguesia de Bucelas, entrega ao colaborador \_\_\_\_\_, com a categoria de \_\_\_\_\_ a desempenhar funções \_\_\_\_\_, atribuição de equipamento marca \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, confirmo a leitura do regulamento interno de atribuição de equipamento informático da junta de Freguesia e aceito as regras constantes no mesmo e comprometo-me a zelar pelo bom estado de todo o equipamento que me será entregue.

Bucelas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

O Presidente da Junta

\_\_\_\_\_

O Utilizador,

\_\_\_\_\_